



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.143, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, que especifica, durante o exercício de 2022, e celebra Acordos de Cooperação, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, durante o exercício de 2022, às instituições comunitárias, para manutenção e investimentos em suas atividades, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As transferências vincular-se-ão aos projetos elaborados pelas organizações e apresentados ao Poder Executivo.

Art. 2º As transferências a serem efetuadas na forma do art. 1º se darão em observância às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Para a celebração das parcerias, as entidades deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa.

Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o art. 1º é de até 31 de dezembro de 2022, sendo que, as entidades deverão prestar contas mensalmente, bem como, até o dia 31 de janeiro de 2023, entregar a prestação de contas final junto ao Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 4º São condições para que as entidades recebam as subvenções:

- I- estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II- haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o art. 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III- estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV- haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Unidade Gestora para execução em 2022.
- V- estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI- estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII- apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 5º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 4º desta Lei.

§ 1º O Município de Franca fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes classificações:

020101 GABINETE DO PREFEITO

142442003 GESTÃO DAS PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

3201 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias**33504300 Subvenções Sociais**

Fonte: 011000412 TR 2022 ASS MORADORES JD AEROPORTO, STA BARBARA E AVIAÇÃO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000413 TR 2022 ASS COMUNITÁRIA CITY PETROPOLIS E JD IPANEMA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000414 TR 2022 CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000415 TR 2022 ASS DOS MORADORES DO JD AEROPORTO II	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000416 TR 2022 ASS M JD M ROSA, GUANABARA, EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO, SÃO T	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000417 TR 2022 AMOR - ASS MORADORES JD PANORAMA E SÃO FRANCISCO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000418 TR 2022 ASS MORADORES JD PAULISTA E JD RIVIEIRA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000419 TR 2022 ASS MORADORES JD PORTINARI	R\$ 12.000,00

Fonte: 011000420 TR 2022 ASS MORADORES DO JD SANTA EFIGÊNIA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000421 TR 2022 ASS MORADORES DOS JARDINS ÉDEN E PALMA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000422 TR 2022 ASS.M JD ANGELA R.V. SCARABUCCI, STA CRUZ, RES JOVITA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000423 TR 2022 ASS MORADORES JD PAULISTANO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000424 TR 2022 ASS MOR MIRAMONTES, D MARIA, MARAMBAIA E CAMPO BELO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000425 TR 2022 ASS MORADORES DO RES OLAVO PINHEIRO E BAIRROS	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000426 TR 2022 CENTRO COMUNITÁRIO DO PQ PROGRESSO E BAIRROS	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000427 TR 2022 ASS MORADORES DO PARQUE VICENTE LEPORACE I,II,III	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000428 TR 2022 ASS MOR. RECANTO ELIMAR I,II,III, VILA REAL, DOURADO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000429 TR 2022 ASS MORADORES DO RES STA MARIA E JD BOM SUCESSO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000430 TR 2022 ASS MORADORES DA VILA SÃO SEBASTIÃO E BAIRROS	R\$ 12.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado, referida no caput deste artigo, para fins de equilíbrio orçamentário, se dará através de:

I - anulações, no valor total de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), na mesma classificação funcional-programática "142442003 Gestão das Parcerias com as Associações Comunitárias", ação "3201 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias", da Unidade Administrativa "020101 Gabinete do Prefeito", nas categorias de despesa "33504300 Subvenções Sociais" e "44504200 Auxílios", na fonte "011100000 Geral", do Orçamento Fiscal de 2022.

II - superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado à fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 7º Ficam alteradas as metas físicas do programa "142442003 Gestão das Parcerias com as Associações Comunitárias", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se, também, das entidades e valores das transferências financeiras realizadas em conformidade com esta Lei.

§ 1º Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

§ 2º As transferências previstas nesta Lei, inclusive seus critérios de apoio às entidades, metas de atendimento e respectivos valores, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, autorizado a celebrar acordos de cooperação com as Organizações da Sociedade Civil especificadas no Anexo II.

Parágrafo único. As finalidades dos acordos de cooperação estão previstas no Anexo II, e a minuta padrão é composta pelo Anexo III, devendo a Administração Pública Municipal promover as adaptações de texto que se fizerem necessárias.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB - 46.013
e Assessora de Imprensa
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9088 / 3711.9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Lurdinha Granzotte - 1º Secretário
Kaká - 2º Secretário

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de março de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO I
Associações Comunitárias

ENTIDADE	CNPJ	VR. SUBVENÇÃO
Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e Seu Prolongamento e Aviação	57.715.054/0001-50	R\$ 12.000,00
Associação Comunitária do Bairro City Petrópolis e Jardim Ipanema	64.926.397/0001-20	R\$ 12.000,00
Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001-55	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II	64.921.141/0001-20	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomáz	56.885.403/0001-10	R\$ 12.000,00
AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001-03	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Jd Paulista e Jd Rivieira	57-714.768/0001-44	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001-20	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia	23.894.963/0001-81	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma	60.240.074/0001-27	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamento I e II do Jardim Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo	54.157.953/0001-97	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Paulistano	64.922.636/0001-73	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001-25	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27.775.681/0001-16	R\$ 12.000,00
Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes	08-177.437/0001-07	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Parque Vicente Leporace I, II e III	51.820.843/0001-75	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Recanto Elimar I, II e III, Vila Real e Dourados	02.953.998/0001-74	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Residencial Santa Maria e Jardim Bom Sucesso	68.320.431/0001-79	R\$ 12.000,00
Associação Dos Moradores Da Vila São Sebastião E Bairros	46.720.710/0001-97	R\$ 12.000,00

TOTAL		R\$ 228.000,00
--------------	--	-----------------------

ANEXO II

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AUTORIZADAS A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FRANCA PARA ATIVIDADES DE INTERESSE COMUNITÁRIO

ENTIDADE	CNPJ Nº	Endereço	Objeto especificado no Plano de Trabalho
Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação	57.715.054/0001-50	Av. César Martins Pirajá, 1720, Jardim Aeroporto III	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos.
Associação Comunitária do B. City Petrópolis e Jd. Ipanema	64.926.397/0001-20	Av. Santa Terezinha, 830-City Petrópolis	Atender necessidades coletivas e individuais para a inclusão, formação e capacitação; Promover diversos cursos de capacitação, esporte e lazer.
Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001-55	Av. Carlos Roberto Haddad, 496, Jardim Aeroporto I	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos.
Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II	64.921.141/0001-20	Rua Antônio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II	Formas profissionais capacitados nos cursos ministrados, saúde e qualidade de vida; Oferecer ginástica, dança, capoeira, etc.
Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz	56.885.403/0001-10	Rua Arias Almeida, 3538, Jardim Maria Rosa	Realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos visando o envolvimento e integração da comunidade.
AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001-03	Av. Dr. Ricardo Alexsander de Andrade, 250, Jardim São Francisco	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões, cursos, etc.
Associação de Moradores do Jd Paulista e Jd Rivieira	57.714.768/0001-44	Rua Pará, 485, Jardim Riviera	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos, etc.
Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001-20	Rua Anésio Rocha, 1441, Jd. Portinari	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos, etc.
Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia	23.894.963/0001-81	Rua Sargento Marcos Alfredo Lance, 1955, Jardim Santa Efigênia	Promover atividades como: aulas de capoeira, cursos educacionais, reuniões comunitárias, confraternizações, etc.
Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma	60.240.074/0001-27	Rua Antônio Marcos, 3101 – Jardim Palma	Oferecer atividades e oficinas aos moradores da comunidade, visando seu crescimento e desenvolvimento.
Associação dos Moradores do Jd. Ângela Rosa V Scarabucci ,Sta Cruz, Prol I e II, do Jd Ângela Rosa e Res Jovita de Melo	54.157.953/0001-97	Rua Augusto Victor Engholm, 2991, Jardim Ângela Rosa	Promover experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade.

Associação de Moradores do Jardim Paulistano	64.922.636/0001-73	Rua Arnold Faria Junqueira, 1414 – Jd. Paulistano	Promover experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade. Promover atividades de esporte, arte, cultura e lazer.
Associação dos Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001-25	Rua Érico Veríssimo, 905 - Miramontes	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos, além de projetos e serviços de interesse da comunidade.
Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27.775.681/0001-16	Rua Antônio da Motta, 270 – Parque do Horto	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos.
Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes	08.177.437/0001-07	Rua Hortêncio Mendonça Ribeiro, 1221 – Parque Progresso	Disponibilização de atividades culturais, físicas e esportivas para crianças, jovens, adultos e terceira idade.
Associação dos Moradores do Parque Vicente Leporace (I-II-III)	51.820.843/0001-75	Rua Ilton Barbosa da Silva, nº 740 – Pq. Vicente Leporace I	Possibilitar intercâmbio entre os grupos e pessoas da comunidade, e deste modo à troca de experiências, ideias e opiniões, desenvolvendo um processo crescente de democratização, humanização e de cultura, implantando também cursos profissionalizantes.
Associação dos Moradores do Recanto Elimar I, II, III, Vila Real e Dourados	02.953.998/0001-74	Rua José Paulino Filho, 551 – Recanto Elimar I	Integração dos moradores e proporcionar atividades de desenvolvimento cultural, esportivo e profissional.

ANEXO III ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCA, e de outro, a, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para a administração e funcionamento das atividades da Associação dos Moradores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, com sede à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato representada pelo (a), brasileiro (a), portadora do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada de, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua Cep:, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ou simplesmente OSC, neste ato por seu representante legal, o Senhor, RG nº, e do CPF nº, seu Presidente, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.225, de 31 de março de 2021 e nas leis orçamentárias do município de Franca-SP., e em conformidade com os demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES], a ser executado no [LOCAL de EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1 - Este instrumento terá vigência de até 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes.

4.3 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

5.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo seu cumprimento;

5.1.2 - caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, devendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

5.1.3 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

5.1.4 - apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.2 - São responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis;

5.2.2 - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

5.2.3 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

5.2.4 - responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;

5.2.5 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

5.2.6 - apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - TITULARIDADE DE BENS

6.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA após o encerramento da parceria;

6.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressaltadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

6.3 - Caso os bens da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à Administração Pública Municipal.

6.3.1 - a manutenção dos bens será de exclusiva responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6.3.2 - Caso a execução do Plano de Trabalho pressuponha a ocupação de imóvel de propriedade do Município de Franca, a respectiva cessão de uso estará regulamentada nos seguintes termos:

I. O IMÓVEL será destinado, exclusivamente, para a execução do serviço público regulamentado pelo Plano de Trabalho;

II. A cessão de uso vigorará pelo prazo do termo de parceria.

III. Obriga-se o CESSIONÁRIO a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

IV. É vedado ao CESSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do Município de Franca.

V. Cabe ao CESSIONÁRIO o pagamento do prêmio de seguro contra fogo/incêndio correspondente ao valor do IMÓVEL;

VI. Finda a parceria, deverá o CESSIONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

VII. Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.

7.2 - As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.

7.3 - As alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1 - Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

9.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

9.3 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa fica eleito o Foro de Franca, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Franca-SP, ____ de [MÊS] de [ANO].

LEI Nº 9.144, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas das Administrações Direta, Indireta e Fundacional, a revisão salarial geral anual em 14,60% (quatorze inteiros e sessenta centésimos por cento), assim compostos:

- I- 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) relativo ao índice INPC/IBGE, acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022;
- II- 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) referente à recomposição parcial de perdas inflacionárias de exercícios anteriores.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput é aplicável à remuneração, aos salários e aos subsídios da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme estabelecido nos artigos 37, X e 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º Para os servidores públicos da Faculdade de Direito de Franca será descontado do índice da revisão salarial geral anual de 14,60% (quatorze inteiros e sessenta centésimos por cento) o montante de 10,90% (dez inteiros e noventa centésimos por cento), relativos a adiantamentos anteriormente concedidos, sendo 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) em 2020 e 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) em janeiro de 2022, os quais ficam ratificados por esta lei, resultando num percentual líquido de 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento) a ser concedido.

Art. 2º Fica mantido na Administração Direta, Indireta e Fundacional, o Auxílio Alimentação, representado pelo Cartão Alimentação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), a ser concedido, por mês e por servidor (número de CPF), para o período de maio de 2022 a abril de 2023.

§ 1º Entende-se por mês e por servidor (número de CPF) a concessão de auxílio alimentação num único valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), independentemente da quantidade de vínculos empregatícios e/ou funções por ele exercidos.

§ 2º As cláusulas não econômicas do auxílio alimentação estarão regidas em disposições regulamentares do Poder Executivo, como também nas cláusulas do acordo coletivo de 2022/2023.

§ 3º O valor do Auxílio Alimentação previsto nesta Lei não se aplica à Administração Indireta que possua programa de alimentação do trabalhador próprio, e respeite os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e respectivos regulamentos.

Art. 3º O valor do abono escolar, a ser concedido no ano de 2023, será de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais).

§ 1º O abono escolar será concedido a cada servidor público, exceto se contratado por prazo determinado, que estiver matriculado em qualquer série de curso do ensino regular oficial, como também na educação superior.

§ 2º O benefício de que trata o caput deste artigo é extensivo a cada filho de servidor público municipal matriculado na pré-escola ou em qualquer série do ensino regular, como também na graduação, limitado a 24 anos de idade.

§ 3º O abono escolar ora concedido será pago como natureza indenizatória e em uma única parcela, nas folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, de acordo com a data de protocolo do requerimento, cujo prazo máximo para a entrega será o dia 20 de cada mês.

§ 4º Para a concessão do abono escolar serão analisados os casos em que o aluno foi reprovado por frequência ou abandono, situações em que está vedada a concessão do benefício para o exercício de 2023, ficando ainda suspenso para os próximos 2 (dois) anos.

§ 5º No caso de filho estudante, quando o pai e a mãe forem servidores municipais, o abono escolar será concedido unicamente a um deles.

§ 6º Não será devido o pagamento do abono escolar aos dependentes de servidores que não sejam filhos, mesmo que vivam sob dependência econômica do servidor, excetuados os cadastrados como dependentes no SASSOM - Serviço de Assistência e Seguro dos Municipiários de Franca.

Art. 4º Fica garantido para aos Profissionais do Magistério o piso nacional fixado pela Portaria do Ministério da Educação nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, publicada em 07 de fevereiro de 2022.

§ 1º O Piso Nacional de que trata o caput deste artigo refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Profissionais com carga horária diferenciada, para mais ou para menos, terão valores proporcionais como limite mínimo de pagamento.

§ 3º Permanecerá válido o piso nacional enquanto os reajustes salariais dos valores fixados pela legislação municipal resultarem em salários-base inferiores ao estabelecido pelo Ministério da Educação.

§ 4º Tendo os reajustes salariais dos Profissionais da Educação superado o piso nacional dos Profissionais da Educação, prevalecerá este.

§ 5º Os reajustes dos salários-base dos Profissionais da Educação sempre incidirão sobre os valores fixados em Lei municipal, fazendo eles jus, apenas, à diferença quando piso nacional for maior.

Art. 5º Para atender às despesas previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá suplementar o Orçamento vigente do Município em até R\$ 25.860.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais), na classificação "grupo 31000000 Pessoal e Encargos Sociais", R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na classificação "elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica", e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na classificação "elemento 339139 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades".

Parágrafo único. As suplementações previstas neste artigo se darão através de anulações de recursos entre os programas do Orçamento, observadas as fontes de recursos e categoria da despesa, ou ainda, mediante utilização de excesso de arrecadação ou superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de março de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.145, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a reaplicação dos índices de revisão geral anual e reajuste, concedidos pelo Poder Executivo, aos servidores do Poder Legislativo Francano, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida, aos servidores do Poder Legislativo Francano, a revisão salarial geral anual em 14,60% (quatorze inteiros e sessenta centésimos por cento), assim compostos:

- I - 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) relativo ao índice INPC/IBGE, acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022;
- II - 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) referente à recomposição parcial de perdas inflacionárias de exercícios anteriores.

Art. 2º Fica mantido, no Poder Legislativo Francano, o Vale Alimentação contemplado na Lei nº 7.869, de 07 de junho de 2013, modificada pela Lei nº 9.008, de 30 de março de 2021, concedendo-se aumento no montante de 28,33% (vinte e oito inteiros e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice previsto no caput deste artigo equivale, de forma proporcional, ao reajuste do montante do Vale Alimentação concedido aos demais servidores públicos municipais de Franca.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas nesta Lei serão provenientes de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Franca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de março de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.146, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, e com a Fundação Espirita Allan Kardec, altera a triade orçamentária e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Fomento, no exercício de 2022, no valor total de R\$ 1.100.454,00 (um milhão, cem mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) às seguintes entidades sem fins lucrativos:

- I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob o número 45.316.338/0001-95, no valor de R\$ 300.454,00 (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinado às despesas de custeio dos serviços de assistência à saúde no Centro Especializado em Reabilitação - CER II.
- II - Fundação Espirita Allan Kardec, inscrita no CNPJ sob o número 47.957.667/0001-40, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a complementação das despesas de custeio da unidade de atenção especializada em saúde.

§ 1º Os valores previstos no caput serão repassados conforme cronogramas de desembolso previstos nos planos de trabalho aprovados pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As prestações de contas referidas no parágrafo anterior deste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

§ 5º As entidades também deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de trinta dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º São condições para que as instituições recebam os recursos do Termo de Fomento:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- III - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2022.
- IV - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- V - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VI - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Celebrados os Termos de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e encaminhamento de requerimento das instituições beneficiárias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral das instituições, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder à alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.100.454,00 (um milhão, cem mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), nas seguintes classificações:

020702 FUNDO SUS

103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 053000408 TR.APAE-PORTARIAS MS Nº 680 E 728 - 1/53/89169-x R\$ 300.454,00

Fonte: 058000407 TR.ALLAN KARDEC - EMENDA P.1464/21 CUST.AT.ESPEC.1/53/89169-x R\$ 300.000,00

Fonte: 059000407 TR.ALLAN KARDEC - EMENDA P.2685/21 CUST.AT.ESPEC.1/53/89169-x R\$ 500.000,00

Art. 5º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma do artigo anterior são de origem de:

I - superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado à fonte 05 - transferência da União, no valor total de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

II - anulações, no valor total de R\$ 522.454,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) nas seguintes classificações:

020702 FUNDO SUS

103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X

R\$ 300.454,00

2277 Bloco M.A.C. - Manutenção do Fundo - CAPS e Outros

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 053005116 TR.FNS CUSTEIO ESTRUT. AT. ESPEC. SAÚDE MENTAL 1/53/89169-X R\$ 222.000,00

Art. 6º Ficam acrescentadas às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa "103022040 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SUS", Ação "2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade", ano de 2022, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências referidas no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 7º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de março de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

LEI Nº 9.147, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal do ano de 2022, no valor de R\$ 500.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte classificação:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2251 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Municipal

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

015000410 TR.PROGR.PROT.APOIO, DEFESA EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA 500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de março de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

LEI Nº 9.148, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal do ano de 2022, no valor total de R\$ 3.120.317,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.120.317,00 (três milhões, cento e vinte mil, trezentos e dezessete reais) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2251 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Municipal
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 015000405 TR.SERV.ACOLH.INST.ABRIGO INST.E CASA DE PASSAGEM R\$ 1.310.000,00
Fonte: 015000406 TR.SERV.PROT.SOC.ESP.MED.COMPL.ABORDAGEM SOCIAL R\$ 544.720,00
Fonte: 015000409 TR.SERV.ACOLH.NOTURNO E DIURNO 24H R\$ 1.033.597,00
Fonte: 053120409 TR.SERV.A.NOT.DIURNO 24H-REC.4ª PARC.LC FED.173-1/53/95327-X R\$ 232.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

I - anulações no mesmo programa "082442031 Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS", ação de governo "2251 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Municipal", e categoria "33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", referidos nos créditos deste artigo, nas seguintes fontes de recursos e valores:

- a) 015000188 Tr. Pastoral do Menor Serviço de Acolhimento Noturno e Abordagem, no valor de R\$ 716.780,00 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta reais).
- b) 015001277 Tr. Pastoral do Menor e Família Diocese - Termo 0151/2018, no valor de R\$ 905.539,20 (novecentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
- c) 015001261 Tr. Assoc. PROREAVI - Projeto Rest. Vida - Termo 0150/2018, no valor de R\$ 907.116,00 (novecentos e sete mil, cento e dezesseis reais).

II - superávit financeiro verificado no Balanço do Exercício Anterior, nos seguintes recursos e valores:

- a) Fonte 05 - transferência 4ª parcela LC Federal nº 173/2020, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).
- b) Fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 358.881,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de março de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.149, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal do ano de 2022, no valor total de até R\$ 5.423.688,16, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 155.279,19 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) na seguinte classificação:

020702 FUNDO SUS
103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS
2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade
Fonte: 053005189 TR.UNIÃO AMBULÂNCIA SIMPLES-RESOL.SS 55/2020 1/53/93923-4
44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 155.279,19

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 05 - transferências da União.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas seguintes classificações:

020702 FUNDO SUS
103012039 ATENÇÃO BÁSICA - SUS
2272 Bloco da Atenção Básica - Manutenção do Fundo PAB Fixo
Fonte: 023010402 TR. CONVÊNIO TERMO 0127/2021 - CUSTEIO 1/53/96924-9
33903000 Material de Consumo R\$ 700.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências destinadas ao convênio celebrado com o Estado através do termo nº 0127/2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 60.248,88 (sessenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) na seguinte classificação:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2247 Manutenção do F.A.S. do Estado
Fonte: 025000357 TR. ESTADO EQUIP. E MATER. PERMANENTE 53/91453-3
44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.248,88

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 02 - transferências do Estado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 51.169,31 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2247 Manutenção do F.A.S. do Estado
Fonte: 025000360 TR. SERV. ESPEC. PESSOAS SITUAÇÃO DE RUA - 53/97432-3
33903000 Material de Consumo R\$ 11.169,31
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 02 - transferências do Estado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 304.113,00 (trezentos e quatro mil, cento e treze reais) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123612017 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL
1205 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Fundamental
Fonte: 052200268 TR. FNDE - PAR - EMENDA RELATOR Nº 202003231-6 - MOBILIÁRIO FUNDAM
44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 254.433,00
123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL
1207 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Infantil
Fonte: 052130267 TR. FNDE - PAR - EMENDA RELATOR Nº 202003230-6 - MOBILIÁRIO INFANTIL
44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 49.680,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências PAR, da União, destinadas à aquisição de mobiliários.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na seguinte classificação:

020201 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

041222005 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

1201 Construções, Ampliações e Reformas de Próprios da Administração e RH

Fonte: 011100000 GERAL

44905100 Obras e Instalações

R\$ 2.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154522072 OBRAS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER

1243 Construção de Praças, Jardins e Áreas de Lazer

Fonte: 011100000 GERAL

44905100 Obras e Instalações

R\$ 833.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 329.268,52 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes classificações:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1228 Pavimentações

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 011000346 CP.TERMO CONV.101482/2021 SECR.DES.REG.CALÇADAS R\$ 29.268,52

Fonte: 021000346 TR.TERMO CONV.101482/2021 SECR.DES.REG.CALÇADAS R\$ 300.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de nas seguintes fontes:

I - superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 29.268,52 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

II - excesso de arrecadação, vinculado ao termo de convênio nº 101482 celebrado com Estado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.069,82 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) na seguinte classificação:

020801 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO

226612050 APOIO À PRODUÇÃO INDUSTRIAL

2294 Atividades de Apoio à Produção Industrial

Fonte: 021000361 TR. CONVÊNIO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 53/96546-4

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 250.069,82

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 02 - transferências do Estado.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) na seguinte classificação:

021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

061252068 SERVIÇOS DE TRÂNSITO

1238 Obras e Instalações nas Unidades de Trânsito

Fonte: 034003001 PATIO DE VEICULOS - 001/ 053-1-47.499-1

44905100 Obras e Instalações

R\$ 133.500,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 03 - recursos de fundos especiais de despesa - pátio de veículos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.319,44 (trezentos mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte classificação:

021107 FUNDO MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
061812069 MODERNIZAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA
1242 Modernização da Guarda Municipal
Fonte: 058000396 TR. EMENDA ESPEC. 20212356008 53/97435-8
44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.319,44

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 05 - transferências da União.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) na seguinte classificação:

020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
041232013 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS
3221 Contribuições à ASSEFIN-SP
Fonte: 011001828 CONTRIB. - ASSEFIN-SP
33504100 Contribuições R\$ 6.720,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 13. Fica acrescentada a ação de governo "3221 Contribuições à ASSEFIN-SP" na Unidade Executora "020401 Secretaria Municipal de Finanças", no programa de governo "041232013 Gestão dos Serviços da Finanças", no Anexo III da Lei nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, e no Anexo VI da Lei nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos III e VI referidos no caput deste artigo, correspondem também, respectivamente, aos anexos "III e VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 14. Inclui-se no "objetivo" do programa "041232013 Gestão dos Serviços da Finanças", da Unidade Administrativa "020400 Secretaria Municipal de Finanças", no Anexo II da Lei nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, correspondentes também respectivamente aos "Anexos II e V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP:

"Realizar despesas de contribuição à Associação das Secretarias Municipais de Finanças do Estado de São Paulo - ASSEFIN-SP".

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais vinculados aos rendimentos bancários, obtidos durante o ano de 2022, dos recursos referidos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 8º, 9º e 11.

Parágrafo único. Os créditos serão abertos nos valores equivalentes aos rendimentos bancários através de excesso de arrecadação.

Art. 16. As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de março de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO: FRANCA

ANEXO ÚNICO

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROGRAMA	INCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CÓDIGO DA UNIDADE	02.04.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	04 ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA 2013 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS
TIPO DE AÇÃO Contribuições à ASSEFIN-SP
CÓDIGO DA AÇÃO 3221

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

INDICADORES	UN. MEDIDA	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Pagamento a ASSEFIN - contribuição anual	%	100	100	100	100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	TOTAL
6.720,00	7.365,12	8.072,17	8.847,10	31.004,39

1/2



MUNICÍPIO: FRANCA

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO: 2022

TIPO DE PROGRAMA: INCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01
FUNÇÃO DE GOVERNO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 2013
PROGRAMA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS
CÓDIGO DA AÇÃO: 3221
TIPO DE AÇÃO: Contribuições à ASSEFIN-SP

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

INDICADORES	UN. MEDIDA	2022
Pagamento a ASSEFIN - contribuição anual	%	100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 6.720,00

2/2

CONTROLADORIA INTERNA

PORTARIA Nº 18 de 15 de março de 2022.

Ana Flávia Silva de Souza, Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria Interna, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os princípios que regem a Prefeitura de Franca, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados pela Prefeitura de Franca e o Princípio do Interesse Público.

Considerando a Lei Complementar nº 346, de 03 de fevereiro de 2021, a qual atribuiu ao Diretor de Departamento de Ouvidoria,

Corregedoria e Controladoria Interna a competência para instauração de procedimentos administrativos de apuração de conduta dos servidores públicos municipais.

Considerando a designação dos servidores Fernanda Cristina Zuviollo, Vanessa Garcia Pimenta e Marcelo do Nascimento Varollo como membros da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 144, de 09 de abril de 2021.

Considerando que ao Diretor de Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria Interna também compete, conforme Lei Complementar nº 346, de 03 de fevereiro de 2021, determinar a apuração das condutas dos servidores públicos municipais através de processo administrativo de sindicância e processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.234, de 08 de abril de 2021, a instauração de sindicância visando à apuração de irregularidades praticadas pelo servidor R. A. C., chapa XXXXX, lotado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelos fundamentos constantes da íntegra da portaria.

Art. 2º – Deliberar que os membros da Comissão Permanente de Sindicância, designados através da Portaria nº 144, de 09 de abril de 2021, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 15 de março de 2022.

ANA FLÁVIA SILVA DE SOUZA

Chefe do Dep. de Ouvidoria, Corregedoria, Controladoria Interna

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35.398/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCA – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura n. 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, através da Comissão de Descumprimento Contratual, vale-se da presente para NOTIFICAR, o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL SANTA MARIA E JARDIM BOM SUCESSO”, que encontra-se em tramitação neste Controle Interno, Corregedoria e Descumprimento Contratual o Processo Administrativo n. 35.398/2021, instaurado a fim de apurar suposta conduta irregular em face da Prefeitura Municipal de Franca/SP, Termo de Fomento n. 044/2020. Assim, é a presente para cientificar o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL SANTA MARIA E JARDIM BOM SUCESSO”, da decisão exarada pelo Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete e, em querendo, fica notificado a apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, conforme parágrafo 2º do artigo 24, do Decreto nº. 10.903, de 31 de maio de 2019.

Franca/SP, 15 de março de 2022.

LUÍS OTÁVIO MONTELLI

Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35.398/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCA – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura n. 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, através da Comissão de Descumprimento Contratual, vale-se da presente para NOTIFICAR, o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTA E JARDIM RIVIEIRA”, que encontra-se em tramitação neste Controle Interno, Corregedoria e Descumprimento Contratual o Processo Administrativo n. 35.398/2021, instaurado a fim de apurar suposta conduta irregular em face da Prefeitura Municipal de Franca/SP, Termo de Fomento n. 044/2020. Assim, é a presente para cientificar o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTA E JARDIM RIVIEIRA”, da decisão exarada pelo Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete e, em querendo, fica notificado a apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, conforme parágrafo 2º do artigo 24, do Decreto nº. 10.903, de 31 de maio de 2019.

Franca/SP, 15 de março de 2022.

LUÍS OTÁVIO MONTELLI

Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35.398/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCA – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-

04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura n. 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, através da Comissão de Descumprimento Contratual, vale-se da presente para NOTIFICAR, o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PANORAMA E SÃO FRANCISCO”, que encontra-se em tramitação neste Controle Interno, Corregedoria e Descumprimento Contratual o Processo Administrativo n. 35.398/2021, instaurado a fim de apurar suposta conduta irregular em face da Prefeitura Municipal de Franca/SP, Termo de Fomento n. 044/2020. Assim, é a presente para cientificar o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PANORAMA E SÃO FRANCISCO”, da decisão exarada pelo Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete e, em querendo, fica notificado a apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, conforme parágrafo 2º do artigo 24, do Decreto nº. 10.903, de 31 de maio de 2019.

Franca/SP, 15 de março de 2022.
LUÍS OTÁVIO MONTELLI
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35.398/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCA – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura n. 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, através da Comissão de Descumprimento Contratual, vale-se da presente para NOTIFICAR, o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ”, que encontra-se em tramitação neste Controle Interno, Corregedoria e Descumprimento Contratual o Processo Administrativo n. 35.398/2021, instaurado a fim de apurar suposta conduta irregular em face da Prefeitura Municipal de Franca/SP, Termo de Fomento n. 044/2020. Assim, é a presente para cientificar o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO E SÃO TOMAZ”, da decisão exarada pelo Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete e, em querendo, fica notificado a apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, conforme parágrafo 2º do artigo 24, do Decreto nº. 10.903, de 31 de maio de 2019.

Franca/SP, 15 de março de 2022.
LUÍS OTÁVIO MONTELLI
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35.398/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCA – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura n. 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, através da Comissão de Descumprimento Contratual, vale-se da presente para NOTIFICAR, o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTOS DUMONT”, que encontra-se em tramitação neste Controle Interno, Corregedoria e Descumprimento Contratual o Processo Administrativo n. 35.398/2021, instaurado a fim de apurar suposta conduta irregular em face da Prefeitura Municipal de Franca/SP, Termo de Fomento n. 044/2020. Assim, é a presente para cientificar o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTOS DUMONT”, da decisão exarada pelo Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete e, em querendo, fica notificado a apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, conforme parágrafo 2º do artigo 24, do Decreto nº. 10.903, de 31 de maio de 2019.

Franca/SP, 15 de março de 2022.
LUÍS OTÁVIO MONTELLI
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35.398/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCA – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura n. 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, através da Comissão de Descumprimento Contratual, vale-se da presente para NOTIFICAR, o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BÁRBARA E SEU PROLONGAMENTO E AVIAÇÃO”, que encontra-se em tramitação neste Controle Interno, Corregedoria e Descumprimento Contratual o Processo Administrativo n. 35.398/2021, instaurado a fim de apurar suposta conduta irregular em face da Prefeitura Municipal de Franca/SP, Termo de Fomento n. 044/2020. Assim, é a presente para cientificar o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BÁRBARA E SEU PROLONGAMENTO E AVIAÇÃO”, da decisão exarada pelo Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete e, em querendo, fica notificado a apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, conforme parágrafo 2º do artigo 24, do Decreto nº. 10.903, de 31 de maio de 2019.

Franca/SP, 15 de março de 2022.
LUÍS OTÁVIO MONTELLI
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35.398/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCA – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura n. 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, através da Comissão de Descumprimento Contratual, vale-se da presente para NOTIFICAR, o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO SEBASTIÃO E BAIRROS”, que encontra-se em tramitação neste Controle Interno, Corregedoria e Descumprimento Contratual o Processo Administrativo n. 35.398/2021, instaurado a fim de apurar suposta conduta irregular em face da Prefeitura Municipal de Franca/SP, Termo de Fomento n. 044/2020. Assim, é a presente para cientificar o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO SEBASTIÃO E BAIRROS”, da decisão exarada pelo Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete e, em querendo, fica notificado a apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, conforme parágrafo 2º do artigo 24, do Decreto nº. 10.903, de 31 de maio de 2019.

Franca/SP, 15 de março de 2022.

LUÍS OTÁVIO MONTELLI

Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35.398/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCA – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura n. 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, através da Comissão de Descumprimento Contratual, vale-se da presente para NOTIFICAR, o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PORTINARI”, que encontra-se em tramitação neste Controle Interno, Corregedoria e Descumprimento Contratual o Processo Administrativo n. 35.398/2021, instaurado a fim de apurar suposta conduta irregular em face da Prefeitura Municipal de Franca/SP, Termo de Fomento n. 044/2020. Assim, é a presente para cientificar o Centro Comunitário “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PORTINARI”, da decisão exarada pelo Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete e, em querendo, fica notificado a apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, conforme parágrafo 2º do artigo 24, do Decreto nº. 10.903, de 31 de maio de 2019.

Franca/SP, 15 de março de 2022.

LUÍS OTÁVIO MONTELLI

Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022****EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

1- A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna pública a relação abaixo das decisões dos recursos contra as Inscrições Indeferidas do Processo Seletivo 01/2022.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	EMPREGO PÚBLICO	SITUAÇÃO
50058	Lidiane Cristina Donizette	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
50091	Lisiane Bassi Sinelli	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
Não efetuada	Lívia Maria Mahalem Sampaio Pimenta	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
50021	Nádia Aparecida Rodrigues Silva	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO

2 – O candidato que desejar tomar conhecimento das manifestações proferidas, na íntegra, pela Comissão poderá solicitar cópia do processo administrativo através do e-mail concursopublico@franca.sp.gov.br nos dias 17 e 18 de março de 2022, até as 17 horas.

Franca, 16 de março de 2022.

Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Processo Seletivo Interno, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital de Abertura, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos para a realização das provas objetivas e entrega de títulos, conforme as instruções a seguir.

Data: 20 de março de 2022.

Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.

PERÍODO DA MANHÃ	
Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min	
Funções	Local
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – <u>UNIDADE I</u> Avenida Major Nicácio, 2377 – São José - Franca/SP
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO MUSICAL (EMIM)	

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Prefeitura de Franca não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração

Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a

utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas e o candidato só poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação das provas e levar consigo o seu Caderno de Questões, após decorrido o tempo de uma hora e meia do início das provas.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas.

Orientações Gerais para entrega de títulos para a função de Diretor de Escola:

Após o término da prova objetiva, os candidatos que tiverem títulos deverão se dirigir à sala indicada pela Coordenação para entrega e posterior análise.

Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados no Capítulo 5 e Anexo V do Edital de Abertura limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido no referido Edital de Abertura.

Somente terão os títulos avaliados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.

Os diplomas de mestre e de doutor serão pontuados cumulativamente.

Não será computado como título aquele que se constituir pré-requisito para a inscrição no processo seletivo.

Não será permitido ao candidato retirar-se do local de provas e retornar posteriormente para a entrega de títulos.

Na entrega de Títulos não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias frente e verso, devidamente autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a apresentação dos documentos originais para conferência.

Franca, 16 de março de 2022.

Comissão Organizadora

1. ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Nome: _____ Tel: _____

R.G. número: _____ Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca Examinadora)
Curso de Aperfeiçoamento e/ou Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido nos últimos 15 anos.		

Mestre na área da Educação.		
Doutor na área da Educação.		
TOTAL		
Assinatura do candidato: _____		
Data: ____/____/____.		

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (preenchimento pelo Receptor)

Rubrica: _____

Data: ____/____/____.

ANEXO VI – NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como a equipe de apoio presente durante a realização do Processo Seletivo, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Processo Seletivo e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do Processo Seletivo estabelece que:

- a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;
 - a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.
 - a.2. Não será permitido a entrada e nem a ingestão de alimentos no local de aplicação das provas.
 - a.3. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato;
- c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), ou com sintomas respiratórios, conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Processo Seletivo, no ato de ingresso no recinto das provas;
- e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) metros entre uma pessoa e outra, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída;

- f. A cada 4 horas de uso da máscara o candidato deverá substituí-la por outra, dando destinação segura à máscara substituída;
- g. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, RETIFICA o Edital de Convocação do Concurso Público 005/2019 publicado em 17/02/2022: onde se lê Rosemary Narciso, leia-se Kênia Cristina Sampaio dos Santos, COMUNICA as desistências de Susana Miranda da Silva Pequió (Professor PEB I – Educação Especial) e Aparecida do Carmo Mendes Mendonça (Orientador Social) por não terem assumido efetivamente as vagas e CONVOCA os candidatos abaixo nomeados APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 005/2019, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2022, das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovação de Experiência (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma/Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Carteira de vacinação, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4.

Classificação	Nome	Emprego
44 ^a	Maria Rita Capel	Professor PEB I – Educação Especial
28 ^a	Gabriela da Silva Cintra	Orientador Social

Franca, 16 de março de 2022.
Luciane Aparecida Furlan
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA a desistência de Jacqueline Giovana Garcia (Secretário de Escola) e CONVOCA o candidato abaixo nomeado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2022, das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso), Comprovante de endereço, uma foto 3x4 e Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social.

Classificação	Nome	Emprego
12º	Leonardo Eugenio De Paulo	Secretário de Escola

Franca, 16 de março de 2022.
Luciane Aparecida Furlan
Seção de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA a desistência de Tereza Cristina Nucci Perez (Peb I Substituto - Educação Básica) por não ter assumido efetivamente a vaga e CONVOCA o candidato abaixo nomeado, APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 006/2019, para comparecer à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Divisão de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2022, das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos

menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 18 (dezoito) anos Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (cópia da identificação e de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do item 1.2 do presente Edital), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso) Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei”.

Classificação	Nome	Emprego
37ª	Deise Pinho Nunes	Peb I Substituto - Educação Básica

Franca, 16 de março de 2022
Luciane Aparecida Furlan
Seção de Gestão de Pessoas

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 020 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Altera a redação RESOLUÇÃO SME Nº 008 de 03 de fevereiro de 2022, a qual estabelece as diretrizes da organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e das respectivas modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e considerando a necessidade de ALTERAR as matrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos – EJA, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, nas modalidades presencial e semipresencial, do Ensino Médio nas modalidades presencial e semipresencial, e adequar às diretrizes educacionais vigentes e às metas da política educacional;

RESOLVE

Art. 1º. Os Anexos IV, V e VI da Resolução SME nº 008 de 03 de fevereiro de 2022, passam a vigorar conforme tabelas a seguir:

ANEXO IV

ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	COMPONENTES CURRICULARES	1º T	2º T	3º T	4º T
		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Lei Federal n.º 9.394/96 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	Matemática	6	6	5	5
	Ciências Físicas e Biológicas	3	3	4	4
	Educação Física	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Inglês	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	27	27	27	27

ANEXO V

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Lei Federal n.º 9.394/96	COMPONENTES CURRICULARES		1º T	2º T	3º T
			1ª Série	2ª Série	3ª Série
	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	NOVO ENSINO MÉDIO - ANEXO VII	5	5
		Arte		2	0
		Educação Física		2	2
		Geografia		2	2
		História		2	2
		Sociologia		1	1
		Biologia		2	3
		Física		2	3
		Matemática		4	4
		Química		2	2
		Filosofia		1	1
		Inglês		2	2
	TOTAL GERAL			27	27

ANEXO VI

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Lei Federal n.º 9.394/96	COMPONENTES CURRICULARES		1º T	2º T	3º T
			1ª Série	2ª Série	3ª Série
	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	5	5	5
		Arte	2	2	0
		Educação Física	2	2	2
		Geografia	2	2	2
		História	2	2	2
		Sociologia	1	1	1
		Biologia	2	2	3
		Física	2	2	3
		Matemática	4	4	4
		Química	2	2	2
		Filosofia	1	1	1
		Inglês	2	2	2
	TOTAL GERAL		27	27	27

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, 15 de março de 2022.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O artigo 2º da Resolução SME nº 015 de 16 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde lê-se: Art. 2º. O Anexo III da Resolução SME nº 088 de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar conforme tabela a seguir:
Leia-se: O Anexo III da Resolução SME nº 008 de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar conforme tabela a seguir:

Franca, 15 de março de 2022.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

JULGAMENTO

Processo nº 32436/21 – Concorrência nº 19/21 – Aquisição de materiais elétricos. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, após análise da Secretaria Infraestrutura, ficam classificadas as propostas das empresas Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos Ltda – Me, lotes 7 ao 9, 13 ao 25, 38, 45 ao 50, 52, 54 ao 65, 67 ao 88, 90, 91, 96 ao 100, 104, 107, 108, 112, 117 ao 120, 124 ao 140, 142 ao 146, 151, 156 ao 169, 171, 172, 175, 176, 180, 181, 186 ao 206, 208, 209, 211 ao 242, 248 ao 252, 259 ao 262, 264 ao 276, 280, 282, 283, 285, 287 ao 307, 309 ao 318, 320, 323 ao 327, 330, 331, 336 ao 340, 344 ao 350, 352 ao 356, 359 ao 377, 380, 382, 384 ao 388, 391, 394 ao 427, 429 ao 442, 444 ao 447, 449 ao 457, 459, 460, 464, 465, 469, 473; 477; 479, 480, 484 ao 505, 508 ao 514; Prolux Iluminação Eireli, lotes 470 e 472.

TERMO DE ADITAMENTO

Proc. nº 32119/19 – Pregão Presencial Nº 97/19 – Contratação de serviços de desinsetização e desratização dos próprios. Contratada: Protecta Expurgo e Saneamento Ltda, lote 1. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Clausula Decima Sétima do Termo Contratual, conforme determinação da Sec. Administração e Recursos Humanos, anuência da contratada e justificativas, anexadas aos autos em fls 669 e seguintes. O valor da contratação do contrato ora aditado fica reajustado ao IPC-FIPE de 9,74% apurado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme levantamento anexados aos autos em fls 669 e seguintes.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 52746/21 - Pregão Eletrônico nº 002/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Alfabrink Comercio de Brinquedos e Serviços Eireli, lotes 26; Andre Panini Albissu, 8, 9, 11, 14, 29, 30, 41; Comercial Getrix Eireli, 4, 25; Comercial Infomed Ltda, 2, 23; Crescer Industria e Comercio de Injetados Plasticos Eireli Me, 5; Espaço Moveis Planejados Ltda, 19, 40; Forma Comercio de Produtos e Equipamentos Eireli, 28; Sudeste Industria e Comercio de Moveis Escolares Eireli, 6, 7, 10, 13, 15, 16, 18, 21, 27, 32 ao 39, 42; Tyski & Machovshi Ltda, 1, 3, 17, 20, 24.

Processo nº 52916/21 - Pregão Eletrônico nº 017/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2022 (NOVAS ROTAS) EM VEICULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Faletur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda, lotes 1, 2, 4, 6, 9, 10; G. Ramos Transportes de Passageiros Eireli, 3; Gimenes Agencia de turismo e Viagens Ltda, 5, 7, 8.

Processo nº 1371/22 - Pregão Eletrônico nº 020/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA EM PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PERÍODOS DIURNO E NOTURNO. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Celer Segurança Privada Eireli, lotes 1 e 2.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 47518/21 - Pregão Eletrônico nº 253/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS INFANTIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: Alfabrink Comercio de Brinquedos e Serviços Eireli, lotes 1 e 2.

Processo nº 38247/21 - Pregão Eletrônico nº 009/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Contratada: Agile Equipamentos Odontológicos Ltda, lotes 1 ao 5, 7 ao 14, 16 ao 30, 32 ao 38, 40 ao 46.

Franca, 15 de março de 2022.

Sérgio Luiz Romero Gerbasi

Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Proc. nº 049863/2021 – Inexigibilidade nº 0003/2022 – Termo de Fomento com o CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ. Objeto: Execução dos serviços de acolhimento em república para pacientes dependentes químicos pós-tratamento na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizada pela, autorizada pela Lei Municipal nº 9.141/2022.

Proc. nº 049895/2021 – Inexigibilidade nº 0004/2022 – Termo de Fomento com o SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM. Objeto: Execução dos serviços de atendimento a crianças convalescentes e em vulnerabilidade social na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizada pela, autorizada pela Lei Municipal nº 9.141/2022.

Justificativas disponíveis em: <http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor>

Franca, 15 de março de 2022.
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: JOSE ROBERTO GONCALVES
Inscrição Municipal: 14776
CNPJ/CPF:
Endereço: Rua/Av. José de Alencar, 1.883, Estação – Franca/SP – CEP: 14405-208
Atividade: OFICINA MECANICA

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000366/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000366/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000366/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardim
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: JOÃO MARTINS NETO
Inscrição Municipal: 15159
CNPJ/CPF: 364.654.706-59
Endereço: Rua/Av. General Carneiro, 243 - Centro – Franca/SP – CEP: 14400-500
Atividade: ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000383/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000383/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000383/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardim
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: MARCELO HENRIQUE COMPARINI
Inscrição Municipal: 16855
CNPJ/CPF: 277.935.708-80
Endereço: Rua/Av. Homero Pacheco Alves, 2.535, Jardim Samello – Franca/SP – CEP: 14400-010

Atividade: LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000420/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000420/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000420/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardim
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: WILLIAM FERNANDES FERREIRA TOMÉ
Inscrição Municipal: 17857
CNPJ/CPF: 274.888.838-37
Endereço: Rua/Av. Miguel Fernando Pianura, 1.905, Vila Totoli– Franca/SP – CEP: 14409-120
Atividade: PREST. DE SERVICO DE PLANFLETAGEM AUTONOMO

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000436/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000436/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000436/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardim
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: SILSON RIBEIRO DA SILVA
Inscrição Municipal: 22312
CNPJ/CPF: 68.254.929/0001-80
Endereço: Rua/Av. Dr. Hélio Palermo, 2.547, Jardim Samello – Franca/SP – CEP: 14400-008
Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS E USADOS, ESTACIONAMENTO

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000446/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000446/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000446/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo

máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardini
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA NETO FRANCA ME
Inscrição Municipal: 22461
CNPJ/CPF: 58.582.321/0001-21
Endereço: Rua/Av. General Carneiro, 405, Vila Pandolfo – Franca/SP – CEP: 14400-005
Atividade: COM.RECOND.BAT.INST.EL. AUTOS

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000452/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000452/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000452/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardini
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: FRAN LUCI AUTO PEÇAS DE FRANCA LTDA ME
Inscrição Municipal: 22557
CNPJ/CPF: 67.112.979/0001-60
Endereço: Rua/Av. Dom Pedro I, 685, Jardim Boa Esperança – Franca/SP – CEP: 14402-010
Atividade: COMERCIO DE PEÇAS P/ AUTOS E OFICINA MECANICA EM GERAL

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000458/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000458/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000458/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardini
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: ADRIANO ANTONIO DO COUTO FRANCA ME
Inscrição Municipal: 22770
CNPJ/CPF: 03.831.010/0001-67
Endereço: Rua/Av. Brasil, 1.309, Vila Aparecida – Franca/SP – CEP: 14401-234
Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESS. P/AUTOS/MOTOS

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000467/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000467/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000467/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardim
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: E.D. DE ALMEIDA FRANCA – ME
Inscrição Municipal: 25155
CNPJ/CPF: 02.009.977/0001-03
Endereço: Rua/Av. General Osório, 228, Estação – Franca/SP – CEP: 14400-520
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000474/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000474/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000474/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardim
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: F. S. DE CASTRO MARTINS FRANCA ME
Inscrição Municipal: 25827
CNPJ/CPF: 03.905.839/0001-67
Endereço: Rua/Av. Cap. Urias Batista de Avelar, 3.884, VI. Chico Júlio – Franca/SP – CEP: 14405-217
Atividade: COM.VAR.MAT. P/ INF.E ESC. EQUIP.P/ INF.E ASSIST.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000482/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também

o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000482/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000482/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardini
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: BOA COMPRA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA
Inscrição Municipal: 42.427
CNPJ: 06.244.975/0001-41
Endereço: Av. Orlando Dompieri, 1615 – Jardim Barão - Franca – SP
Atividade: Comércio varejista de veículos automotores usados e peças.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000221/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000221/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000221/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: C R V FELICIANO ME
Inscrição Municipal: 42.145
CNPJ: 65.408.247/0001-97
Endereço: Av. Orlando Dompieri, 1680 – Parque Santa Adélia - Franca – SP
Atividade: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000216/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000216/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000216/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: ELAINE CRISTINA XIMENES
Inscrição Municipal: 42.755
CNPJ: 02.710.252/0001-30
Endereço: Av. Orlando Dompiéri, 2430 – Parque Santa Adélia - Franca – SP
Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000225/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000225/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000225/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: ELIO ALEXANDRE - ME
Inscrição Municipal: 43.964
CNPJ: 07.746.240/0001-89
Endereço: Av. Moacir Vieira Coelho, 3133 – Jardim Redentor - Franca – SP
Atividade: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000232/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000232/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000232/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: ENEIDA FERREIRA BENATE COELHO - ME
Inscrição Municipal: 52.181
CNPJ: 10.744.940/0001-49
Endereço: Rua Virgínio Pereira, 1705 – Bairro Higienópolis - Franca – SP
Atividade: Promoção, produção e organização de eventos e competições esportivas em geral.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de

Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000291/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000291/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000291/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: J. A. FERREIRA DE FREITAS CONSTRUÇÕES - ME
Inscrição Municipal: 61.165
CNPJ: 15.330.653/0001-06
Endereço: Rua Ângelo Piccioni, 110 – Jardim Paineira - Franca – SP
Atividade: Serviços de obras de alvenaria, carpintaria e eletricitista.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000294/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000294/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000294/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: JOSÉ CARLOS SEGISMUNDO
Inscrição Municipal: 42.242
CPF: 071.625.908-70
Endereço: Av. Brasil, 487 – Vila Aparecida - Franca – SP
Atividade: Lava jato e estacionamento de veículos.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000219/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000219/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000219/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: LUCIANO AURÉLIO GARCIA DA SILVA LOPES
Inscrição Municipal: 43.538
CPF: 285.013.938-60
Endereço: Rua Venezuela, 1583 – Vila Champagnat - Franca – SP
Atividade: Academia de ginástica.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000231/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000231/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000231/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: PANER TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIÁRIOS LTDA
Inscrição Municipal: 42.951
CNPJ: 07.483.193/0001-28
Endereço: Rua Nelson Viaro, 3626 – Jardim Guanabara - Franca – SP
Atividade: Transporte rodoviário de cargas em geral.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000227/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000227/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000227/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: PÉROLA MOTO TAXI LTDA - ME
Inscrição Municipal: 64.726
CNPJ: 17.229.927/0001-09

Endereço: Av. Willian Azzuz – Dr., 6030 – Vila Gosuen - Franca – SP
Atividade: Agência de mototáxi.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000295/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000295/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000295/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: RODOLFO DINIZ COSTA ME
Inscrição Municipal: 42.682
CNPJ: 06.153.846/0001-48
Endereço: Rua Mário Mazini – Vol., 1560 – Bairro da Estação - Franca – SP
Atividade: Comércio varejista de aparelhos telefônicos e reparação.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000224/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000224/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000224/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: SUMMER ARTES GRÁFICAS INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA ME
Inscrição Municipal: 42.663
CNPJ: 59.334.714/0001-89
Endereço: Rua General Carneiro, 572 – Bairro da Estação - Franca – SP
Atividade: Gráfica e indústria e comércio de embalagens.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000223/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000223/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000223/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: WAGNER IGNACIO DA SILVA JUNIOR ME
Inscrição Municipal: 42.146
CNPJ: 07.285.708/0001-85
Endereço: Rua Terezina, 1112 – Jardim Brasilândia - Franca – SP
Atividade: Gráfica e indústria e comércio de embalagens.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000217/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000217/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000217/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 15 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO SEM PROJETO E EMBARGO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, o fiscal verificou que no local abaixo relacionado está sendo edificada uma construção/ ampliação SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Franca. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 5º da Lei 371/21 (Código de Obras e Edificações do Município de Franca), fica EMBARGADA a referida obra nos termos do artigo 92 I, da citada Lei, DEVENDO SER IMEDIATAMENTE PARALISADA. INTIMADO o abaixo identificado, nos termos do artigo 94 da citada Lei para no prazo de 16(DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação deste PROVIDENCIAR O PROJETO APROVADO DO IMÓVEL. Após a conclusão da obra, ou antes, de habitá-las e/ou ocupá-la, DEVERA SER REQUERIDO O HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL. O não atendimento do presente Auto no prazo determinado implicará na cobrança de MULTA no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), valor e aplicação da MULTA POR DIA, de acordo com o artigo 84 I, da citada Lei além das demais PENALIDADES PREVISTA NA LEGISLAÇÃO. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- ROBERTO EDUARDO DA MATA JÚNIOR
End.Corresp – Rua Mario Tasso, 4201 - Esplanada Primo Meneghetti - II
Local Imov – Av. São Vicente, s/n -P/L.04 Q.14 -Area “B”
Bairro:- Residencial Irineu Zanetti
Cadastro:- 4.23.09.007.64.00
Ref.Pr.nº:- 35066/21

Franca, 15 de março de 2022.
Marciel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil
Adriana Staciari Rodrigues Hauch - Fiscal de Obras e Posturas.

AUTO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, a fiscal verificou que no local abaixo foi edificado uma construção em DESACORDO COM O PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Franca e em vigência para o imóvel. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 5º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica INTIMADO, conforme o artigo 427 da mesma Lei, o abaixo identificado para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS UTEIS, contados da data de publicação deste, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento do presente Auto de Infração, no prazo, determinado implicará na cobrança de MULTA no valor de 7,11UFMF (sete inteiros e onze centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 452 e 454 II, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interpor recurso contra estes Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- AUTOFRANCA V P SERVICOS LTDA.
End.correp.:- Av. Ismael Alonso Y Alonso – Dr. 233 - Area Anexa ao Jardim Consolação
Local Imov:- Av. Ismael Alonso Y Alonso – Dr. , 233
Bairro:- Área anexa ao Jardim Consolação
Cadastro:- 2.11.14.014.02.00
Ref.Pr.nº :- 30065/19

Franca, 15 de março de 2022.
Marciel Montovane Barbosa – Setor de Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

EXTRATO DE 2º ADITAMENTO

2º Aditamento ao Contrato nº 03/2020
Procedimento Interno de Despesa nº15/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa (STFC).
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Valor: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.
Vigência: 16 de março de 2022 à 15 de março de 2023.

Franca, 15 de março de 2022.
Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro
Presidente

EXTRATO DE 2º ADITAMENTO

2º Aditamento ao Contrato nº 02/2020
Procedimento Interno de Despesa nº15/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal em plano digital pós-pago na modalidade SMP.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Valor: R\$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos) mensais.
Vigência: 16 de março de 2022 à 15 de março de 2023.

Franca, 15 de março de 2022.
Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro
Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

PORTARIA Nº 07/2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão Coordenadora do Concurso Público para Funcionários nº 02/2022, do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

O Reitor do Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os professores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, coordenarem a execução do Concurso Público para Funcionários nº 02/2022 do Uni-FACEF:

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Profª Dra. Sheila Fernandes Pimenta e Oliveira
Profª Drª Melissa Franchini Cavalcanti Bandos

Artigo 2º - Caberá à referida comissão:

- a) a elaboração do respectivo Edital, com as diretrizes e normas para a sua realização;
- b) a composição das bancas examinadoras;
- c) a realização das provas; e
- d) a apuração dos resultados e a sua divulgação.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 14 março de 2022.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

Contrato nº 11/2022 – Dispensa de Licitação - Objeto: Contrato de cessão de uso oneroso de imóvel, constante de Laboratórios do curso de Engenharia para aulas práticas de Química e Física, duas salas de aula e sala de apoio para professores, na Unidade I do Uni-FACEF, sito à Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Franca/SP. Contratada: Escola de Educação e Ensino Vivenda LTDA - ME, no valor global anula estimado de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) – Vigência: 11/03/2022 a 31/03/2025 – Data de Assinatura: 11/03/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FIRMADO

Contrato nº 53/2021-1 – Tomada de Preços nº 02/2021 - Processo nº 85/2021 - Contratação de empresa para desenvolvimento de Projeto de Arquitetura, Executivos e complementares, para execução de Obra de Edificação do Ambulatório Escola, Clínica de Psicologia, SVO e outros, com interligação, anexo às unidades II e III. Contratada: Tofolli & Moreira Projetos e Construções LTDA, no valor global de R\$ 16.880,16 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos) – Vigência: 08/03/2022 a 08/08/2022 – Data de Assinatura: 08/03/2022.

Franca (SP), 14 de março de 2022.
Prof. Dr. Alfredo Jose Machado Neto – Reitor
Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS – CCI JOANA ANGÉLICA DE JESUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2022

A Instituição Espírita Joanna de Ângelis – CCI Joana Angélica de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.222.036/0002-26, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que, através do Edital nº02/2021, está realizando Processo Seletivo para contratação com cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com município de Franca – SP, de acordo com a Lei 13.019/2014. A presidente da instituição, Elis Regina Borges de Oliveira, torna-se público que estará aberto o recebimento dos currículos. O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade, que se dará da seguinte forma:

até 17/03/2022: Os interessados deverão enviar seus currículos exclusivamente para o email: ieja.joanaangelica@gmail.com
18/03/2022: Seleção dos currículos e agendamento de entrevistas

O processo seletivo dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

O presente edital destina-se ao preenchimento da(s) seguinte(s) vaga(s):
01 Educador Infantil Auxiliar

1) REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;
- c) possuir formação escolar compatível com o cargo em que for inscrito:
Educador Infantil Auxiliar: cursando os anos finais da licenciatura plena em pedagogia
- d) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação municipal própria;
- e) gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
- f) estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- g) não possuir antecedentes criminais referentes a crimes cometidos e contra a instituição, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena;

2) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Curriculum vitae com histórico atualizado, formação e trajetória profissional

O candidato contratado pelo regime CLT deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido pela administração da instituição contratante.

A divulgação oficial do resultado Processo Seletivo dar-se á através do site iejafranca.com.br.

Franca, 15 de Março de 2022.
Elis Regina Borges de Oliveira
Presidente da Instituição Espírita Joanna de Ângelis

Estamos
trabalhando em
TODAS AS REGIÕES
da cidade.

